



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

01.00 – PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021 – CPL

O Município de Cabedelo-PB, visando atender à autorização da Secretaria de Educação, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, bem como do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **11h:00min** do dia **18 de outubro de 2021**, na sala de licitação, localizada na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIZELDA LIRA DA SILVA**, com material e mão de obra da empreiteira conforme especificações contidas no **Anexo III** deste Edital.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – O prazo de vigência do presente contrato será de 13 (treze) meses consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.090
Projeto Atividade: 12.361.1005.1009 – CONSTRUIR, RECUPERAR, REFORMAR E/OU MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NAS ESCOLAS
Fonte de Recurso: 1111-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO-EDUCAÇÃO 1124-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE/QSE
Natureza das Despesa: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato (**Anexo I**);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 – Projeto Básico (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração que não visitou o local, porém, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços. Caso a licitante não tenha visitado o local. (**Anexo VI**).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**” (nome da empresa)
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021**

B) “**PROPOSTA DE PREÇOS DA**” (nome da empresa)
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com

as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

06.06.01.02 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.03 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o

disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h30min, devendo ocorrer **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.02.06 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de arquitetura e Urbanismo – CAU.

08.03.02 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU.

08.03.03 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.03.04 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.02 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

08.03.05 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até a data limite para realização da visita no dia **15/10/2021**. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, LOTE 10, Loteamento Intermares.

08.03.05.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.03.06 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,80$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo-PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.04.05 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, sendo, portanto o valor da garantia no valor de **R\$ 5.339,31 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**. Tal exigência tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

08.04.05.01 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 533.931,19 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos)**.

08.04.05.02 – A garantia referida no subitem 08.04.05 deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, situada na Rua João Pires de Figueiredo, 255 – Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.05.03 – Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo-PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

08.04.05.04 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – **A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.**

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **(uma via em meio digital)**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços **unitários e preço total**, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos **preços unitários e total**, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à seqüência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, **nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.**

09.02.03 – Composição e subcomposições detalhadas do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de

conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA ou CAU.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência

expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) as folhas por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de R\$ **R\$ 533.931,19 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos)**, valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme Projeto Básico.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do **Anexo III**, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - **Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.**

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 – RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou da autoridade superior, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo o mesmo ser

protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou ART/CAU; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB ou CAU-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

18.01.03 - A responsável pela fiscalização do contrato, será a Servidora a Sra. Klívia Cristina da M. Araújo, CREA-161186835-5.

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo-PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Cabedelo-PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo-PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo-PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo-PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

19.07 - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

20.00 – PENALIDADES

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à da Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo-PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo-PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo-PB, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo-PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de

Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão do Município de Cabedelo-PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo-PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.16 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB (www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia) e no site do TCE/PB..

Cabedelo-PB, 24 de setembro de 2021.

Ramon Sorrentino Batista

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021
CONTRATO Nº _____/2021

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB, E A EMPRESA

_____.

Minuta de contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** localizada na Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N, Camalaú, neste Município, representada legalmente por sua Secretário de Educação a Senhora **MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Leonor Viana de Souza Carvalho, nº 150, Aptº 206, Edifício Villas de Samoa – Poço – Cabedelo – PB. CEP: 58.101-462, CPF nº 028.115.644-11, Carteira de Identidade 2.106.895 SSP/PB, e como contratada, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório nº _____/2021 realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

* Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIZELDA LIRA DA SILVA**, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no **Anexo III** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. O prazo de vigência do presente contrato será de 13 (treze) meses consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ _____** (por extenso) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Cabedelo-PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Finanças de Cabedelo-PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, de acordo com a orientação da equipa técnica da Secretaria solicitante.

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

§ 8º - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.090
Projeto Atividade: 12.361.1005.1009 – CONSTRUIR, RECUPERAR, REFORMAR E/OU MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NAS ESCOLAS
Fonte de Recurso: 1111-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO-EDUCAÇÃO 1124-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE/QSE
Natureza das Despesa: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram. A responsável pela fiscalização do contrato, será a Servidora a Sra. Klívia Cristina da M. Araújo, CREA-161186835-5.

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

§ 2º- Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

§ 3º - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

§ 4º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 5º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

§ 6º - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou ART/CAU; e
- c) Seguro de responsabilidade civil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo-PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º

(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo-PB a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo-PB reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo-PB, _____ de _____ de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

. - Secretária
Contratante

(Empresa – Representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021-CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cabedelo-PB, de de 2021.

Empresa
Nome/Cargo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Reforma, Ampliação e Construção de uma Quadra na Escola Municipal Marizelda Lira da Silva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade do referido procedimento, uma vez que a escola necessita de ampliação de uma cozinha e construção de um refeitório para melhor atender as necessidades dos alunos e servidores

2.2 Construção de uma quadra para realização de atividades esportivas e realização de eventos.

2.3 Reforma de toda coberta com substituição de telhas de fibrocimento

2.4 A reforma contemplará esquadrias, instalação -hidrosanitária, instalação elétrica e pintura.

2.5 A reforma, ampliação e construção irá proporcionar aos usuários e servidores da instituição um ambiente seguro, confortável e adequado para desempenho de suas atividades

2.6 O Município não dispõe de materiais e não tem mão obra suficiente para realização desses serviços.

3.0. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBRA: Reforma, Ampliação e Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Marizelda Lira Da Silva LOCAL: Rua Ernani Siqueira - SN Jardim Brasília -CABEDELLO/PB			
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		

1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00m, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20cm E ESCORAMENTO, INSTALADA.	und	1,00
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	100,95
2.0	DEMOLIÇÕES		
2.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	37,32
2.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	37,32
2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	1,00
2.4	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m ²	31,31
2.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	3,47
2.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO.	m ²	31,31
2.7	BOTA FORA - CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³	m ³	17,20
2.8	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	-
3.0	TRABALHOS EM TERRA		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m ³	24,23
3.2	ATERRO MANUAL DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA PARA ATERRO, ADENSADA COM ÁGUA	m ²	20,81
4.0	FUNDAÇÕES		
4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ³	24,23
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO		

5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	m ²	20,56
6.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	223,41
6.2	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m ²	31,14
6.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,80
6.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	9,62
7.0	SUPERESTRUTURA		
7.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m ²	75,30
7.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m ²	49,27
7.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	898,15
7.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ³	4,26
7.5	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ³	17,56
7.6	LIXAMENTO/ ESCOVAÇÃO DE ARMAÇÃO	m	30,00

7.7	PASSIVAÇÃO DE ARMADURA COM PRIMER À BASE DE ZINCO	m ²	9,00
7.8	RECUPERAÇÃO DE ARMADURA DE AÇO-BARRA ATÉ 1/2" x COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO-NITRO PRIMER ZN OU SIMILAR ESP: 2MM	m	30,00
7.9	GRAUTEAMENTO	m ²	9,00
8.0 COBERTA			
8.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m ²	84,54
8.2	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM APOIADO EM PERFIL EM ALUMÍNIO (20X20)MM ESP. 1MM	m ²	166,13
8.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	235,45
8.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m ²	235,45
8.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	69,85
8.6	ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM TRELIÇA UDC127, TERÇAS E VIGAS LONGITUDINAIS UDC 127 E 150, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS -	m ²	343,43
8.7	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	343,43
9.0 REVESTIMENTO			
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	466,82

9.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	466,82
9.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m ²	113,90
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10X10CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m ²	325,43
10.0	PAVIMENTAÇÃO		
10.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ESPESSURA 3 CM PREPARO MECÂNICO	m ²	626,49
10.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	626,49
10.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	194,24
10.4	PISO MODULAR PARA QUADRA POLIESPOTIVA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERIZADO INCLUSIVE DEMARCAÇÃO	m ²	343,43
11.0	ESQUADRIAS		
11.1	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA VEDADA, 80X210 CM, ESPESSURA	un	2,00
11.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m ²	18,36
11.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	5,00
11.4	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA EXCLUSIVE ARO	m ²	5,40

12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
12.1	PONTO HIDRÁULICO INCLUSIVE RASGO E ENCHIMENTO	un	35,00
12.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø100MM (VASO SANITÁRIO)	un	7,00
12.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø40MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	un	27,00
12.4	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	un	6,00
12.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO, PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO PVC DE LIGAÇÃO	un	7,00
12.6	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR DE PLÁSTICO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	un	7,00
12.7	BARRA DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX L=80CM ,ø = 1 1/2"	un	6,00
12.8	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	3,00
12.9	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	7,00
12.10	CHUVEIRO PLÁSTICO	un	11,00
12.11	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA (TIPO CUBA), TAMANHO MÉDIO, PADRÃO POPULAR C/FERRAGEM - SIFÃO E VÁLVULA EM PLÁSTICOS S/ TORNEIRA	un	7,00
12.12	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	un	3,00
12.13	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	un	3,00
12.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	7,00
12.15	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	3,00
12.16	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	6,00
12.17	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	un	2,00

12.18	BEBEDOURO CONJUGADO INFANTIL/ADULTO COM FILTRO 25 LITROS	un	1,00
12.19	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 14657,4 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	un	1,00
12.20	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M ² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	un	1,00
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
13.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO 1.5, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	pt	30,00
13.2	PONTO DE TOMADA INTERNA, REDE PRINCIPAL FIO DE 2.5MM2, ELETRODUTO DE 1/2", COM ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA	pt	21,00
13.3	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP. FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, INCL.REATOR PARTIDA RÁPIDA E LAMPADAS	un	30,00
13.4	TOMADA RJ45, EMBUTIDA EM CAIXA 4"X2", 2 SAÍDAS	un	21,00
14.0	PINTURA		
14.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	311,44
14.2	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES	m ²	311,44
15.0	DIVERSOS		
15.1	LIMPEZA GERAL	m ²	738,24

4.0 FISCALIZAÇÃO.

4.1 O objeto deste termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por técnico especialmente designado pela secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 O prazo para a execução dos serviços deverá ser de **12 (doze) meses**, e deverá iniciar

no máximo em até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.

5.2 A contratada ficará obrigada a reparar os serviços que vier a ser rejeitado por não atender às especificações descritas neste Termo de Referência e/ou apresentar falha na prestação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

6.0 DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser realizados pela (s) licitante (s) vencedora (s), por sua conta, risco e expensas, na Escola Municipal Marizelda Lira da Silva, localizada na Rua Ernani Siqueira, SN no bairro Jardim Brasília, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à **Contratada**:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- b) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;
- d) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- e) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecendo aos critérios predeterminados;
- f) Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação;
- g) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's ou Coletiva EPC's a seus funcionários;
- h) Manter os seus funcionários usando os uniformes adequados com identificação da contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Educação

- i) Prestar todos os esclarecimentos necessários à contratante quando forem solicitados; Assim por diante, pois dependendo do serviço, terá várias responsabilidades que poderão ser acrescentadas.
- j)

8.0 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

A contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratados.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços e de acordo com as medições do Engenheiro Fiscalizador do Contrato, do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Receita Municipal/Finanças, localizada na Rua Presidente João Pessoa, N° 19 - Centro, Cabedelo - PB, 58310-000 Centro, nesta cidade.

10.0 DO REAJUSTE

10.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

10.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, decomprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

11.2 A provável Empresa Vencedora caso haja necessidade deverá ter registrado devidamente no CREA por um Profissional qualificado.

11.3 Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais – havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à contratação são oriundas das seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 12.361.1005.1009 - Construir, Reformar, Recuperar e/ou Manter as Unidades Esportivas e Recreativas nas Escolas
Elemento de Despesa: 3390.39- Outras Serviços e Terceiros- Pessoa Jurídica 4490.51- Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE/ QSE

13.0 DAS PENALIDADES

13.1 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento/serviços, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contado segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2 As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias salustivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

13.5 O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal ou Finanças deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

13.6 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

13.7 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar comeste Município.
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Será retido 1.5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei 1.751/2015, à execução dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.

15.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo- PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

15.2 Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

15.3 A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

15.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

15.5 A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

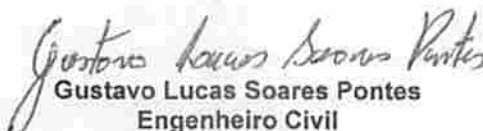


ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

15.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Educação, Diretoria de Infraestrutura, localizada na rua Municipalista Pedro da Silva Coutinho, S/N, Camalaú – Cabedelo/ PB ou pelo telefone: (83) 3250-3131 e e-mail: infra.seduc@gmail.com.

15.8 Fica estabelecido o foro de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, de de 2021


Gustavo Lucas Soares Pontes
Engenheiro Civil
CREA: 161834291-6
Matrícula: 21.281-4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D89-44B4-0DD6-1594

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA (CPF 028.115.644-11) em 16/06/2021 08:05:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5D89-44B4-0DD6-1594>



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

TÍTULO: Reforma, Ampliação e Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Marizelda Lira Da Silva

FINALIDADE: Solucionar problemas existentes e melhorar o ambiente educacional com intuito de melhor atender a demanda da escola.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cabedelo

LOCAL DA OBRA: Jardim Brasília – Cabedelo/PB

ÁREA DO TERRENO: 1335,00 m²

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: 410,62 m²

TIPO DE CONSTRUÇÃO: Coberta em pórtico de concreto e telhas de fibrocimento, com fechamento de alvenaria em tijolos

1.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento visa complementar as informações e especificações do orçamento de reforma desenvolvido para execução da obra da Escola Agripino José de Moraes, localizada no bairro Jardim Manguinhos, em Cabedelo-PB.

Todas as informações constantes nesse documento visam orientar e esclarecer quanto as fases, materiais e processos de execução da obra.

O orçamento, uma vez apreciado pelo órgão competente, não poderá ser modificado sem a autorização da Secretaria de Educação do Município de Cabedelo – PB. As dúvidas que porventura surgirem, deverão ser esclarecidas com seus respectivos autores.

2.0 DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

O orçamento de reforma para a escola Agripino José de Moraes abrange toda a área construída, elaborado com base nas características do local, adotando-se critérios de segurança e conforto condizentes com a situação existente.

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

O local será devidamente isolado de maneira a atender as normas de segurança existentes.

2.2 DEMOLIÇÕES

As demolições e/ou remoções são em ambientes internos e externos, visando a melhoria do ambiente.

GRK



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.3 TRABALHOS EM TERRA

A locação da obra será executada somente por profissional habilitado que utilizará instrumentos e métodos adequados. A locação será global, sobre gabaritos de tábuas corridas, pontaletadas. O gabarito será nivelado, bem fixado para resistir às tensões exercidas pelos fios de demarcação. A precisão estará dentro dos limites aceitáveis pelas normas de construção. Todo o movimento de terra será executado de acordo com os níveis de projeto. Superfícies a serem aterradas serão previamente limpas, sem nenhum tipo de vegetação ou entulho e serão compactadas em camadas com no máximo 20 cm.

2.4 FUNDAÇÕES

As cavas para fundações serão executadas de acordo com as cotas indicadas, devidamente escoradas e protegidas de forma a permitir a execução a céu aberto. Os trabalhos de aterro e reaterro das cavas de fundações serão executados com material de boa qualidade, em argila arenosa, em camadas sucessivas de espessura máxima de 30 cm, copiosamente molhadas e apiloadas.

Os blocos e baldrames, moldados in loco, deverão ser executado sobre lastro de pedra 1 na espessura de 5 cm, para suporte e proteção da ferragem evitando seu contato com o solo. Para uniformização do nível dos pisos, deverá ser executada alvenaria de embasamento de tijolos maciços, assentes com argamassa de cimento e areia 1:3, com 2,0 kg de impermeabilizante por saco de cimento.

2.5 SUPER ESTRUTURA

Pilares/Vigas: As vigas e pilares serão executados em concreto armado com $f_{ck} \geq 20\text{Mpa}$ e aço CA 50 e CA 60 com a utilização de formas de madeira branca e chapa compensada resinada.

Lajes: As lajes de cobertura serão do tipo pré-moldadas, com espessura de 12 cm, compostas por vigotas de concreto, preenchimento com tabelas cerâmicas e capa de concreto armado com resistência a compressão igual a 200 kg/cm^2 ($f_{ck}=20\text{MPa}$).

2.6 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

As alvenarias serão em tijolos cerâmicos vazados de 6 e 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia. As aberturas de portas serão dotadas de vergas de concreto armado e as janelas além das vergas terão contravergas de concreto armado.

2.7 COBERTA

Estrutura e Entelhamento: A cobertura da será feita em telhas metálicas apoiadas sobre estrutura de metal sobre pilares e vigas de concreto para dar a inclinação correta de suas águas, será feito o emboçamento da última fiada para diminuir o desgaste.

GRAB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A cobertura do vestiário será feita em telhas cerâmicas apoiadas sobre estrutura de madeira sobre paredes de alvenaria para dar a inclinação correta de suas águas, será feito o emboçamento da última fiada para diminuir o desgaste.

2.8 REVESTIMENTO

Reboco: Toda a superfície de alvenaria ampliada, pilares e vigas com exceção dos tetos, serão revestidos com argamassa desempenada de cimento, cal e areia.

Revestimento cerâmico: As paredes da cozinha, área de serviço e banheiros receberão aplicação de azulejo branco retificado 40x40, com juntas a prumo, colocados até o teto.

2.9 PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser executado piso de concreto desempenado nos locais onde o mesmo foi demolido. Para regularização do piso deverá ser executado contrapiso com argamassa de cimento e areia, com os caimentos para as caixas sifonadas. Sobre o contrapiso desempenado deverá ser assentado piso cerâmico de cor clara, de qualidade, perfeitamente rejuntado com rejunte anti-fungo.

Na área interna deverá ser assentado piso cerâmico, sendo que este piso, antes de sua aplicação deverá ser submetido à análise por parte da fiscalização para sua aprovação.

3.0 ESQUADRIAS

A porta de entrada deverá ser de madeira maciça, de madeira de lei, inclusive os marcos e guarnições. As dobradiças das portas deverão ser obrigatoriamente cromadas de 3 1/2 ". A fechadura deverá ser de cilindro e maçanetas cromadas de qualidade. As portas internas dos banheiros deverão ser de madeira, tipo veneziana, fixada por duas dobradiças e com tranca interna obrigatoriamente metálica. As portas dos boxes dos sanitários deverão estar afastadas 20 cm do piso cerâmico. Os marcos das portas deverão receber no mínimo 4 parafusos para sua fixação em ambos os lados. A janela da lavanderia deverá ser de ferro, do tipo basculante. Os vidros a serem utilizados nas janelas deverão ser canelados 4mm.

3.1 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As bacias sanitárias dos banheiros serão substituídas por bacias infantis, uma vez que todo o alunado é composto de crianças, visando melhor atender estas.

Também serão substituídas as torneiras dos banheiros pois as existentes já estão desgastadas.

3.2 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As luminárias serão todas substituídas por luminárias tipo calha de sobrepor, depois de feita uma revisão nos pontos de luz e de tomada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3 PINTURA

No interior das salas, paredes e tetos será feita pintura em PVA.

As portas e janelas serão pintadas na cor existente, inclusive grades.

3.4 LIMPEZA FINAL

Será efetuada a limpeza final de toda a obra.

Cabedelo, 12 de maio de 2021

Gustavo Lucas Soares Pontes
CREA 161834291-6



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBRA: Reforma, Ampliação e Construção da Quadra
Políesportiva da EMEF Marizelda Lira Da Silva
LOCAL: Jardim Brasília - CABELO/PB

DATA BASE: fev/21
com desoneração
ES: 85,69%
BDI: 24,90%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	11397/orse	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00m, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20cm E ESCORAMENTO. INSTALADA	und	1,00	906,47	906,47
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	100,95	51,61	5.209,89
2.0		DEMOLIÇÕES				
2.1	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	37,32	6,27	234,00
2.2	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	121,86	2,92	356,17
2.3	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	1,00	7,37	7,37
2.4	INFRA 33	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m²	31,31	13,73	429,83
2.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3,47	45,40	157,72
2.6	INFRA 58	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO.	m²	31,31	25,49	798,26
2.7	INFRA 111	BOTA FORA - CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³	m³	34,94	25,95	906,89
2.8	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,83	97,40	81,08
3.0		TRABALHOS EM TERRA				
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	24,23	68,67	1.668,58
3.2	INFRA 220	ATERRO MANUAL DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA PARA ATERRO, ADENSADA COM ÁGUA	m³	20,81	136,54	2.841,75
4.0		FUNDAÇÕES				
4.1	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	24,23	590,85	14.315,16
5.0		IMPERMEABILIZAÇÃO				
5.1	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	m²	141,33	37,69	5.327,41
6.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
6.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	223,41	70,57	15.765,53
6.2	102254	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	31,14	661,81	20.608,69
6.3	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,80	97,62	566,21
6.3	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	9,62	82,92	797,70
7.0		SUPERESTRUTURA				
7.1	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	75,30	156,92	11.816,40



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBRA: Reforma, Ampliação e Construção da Quadra
Poliesportiva da EMEF Marizelda Lira Da Silva
LOCAL: Jardim Brasília - CABELO/PB

DATA BASE: fev/21
com desoneração
ES: 85,69%
BDI: 24,90%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITARIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
7.2	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	49,27	105,73	5.209,42
7.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	898,15	16,75	15.043,17
7.4	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	4,26	484,31	2.064,38
7.5	92724	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	17,56	471,36	8.279,26
7.6	INFRA 365	LIXAMENTO/ ESCOVAÇÃO DE ARMAÇÃO	m	30,00	7,64	229,32
7.7	INFRA 363	PASSIVAÇÃO DE ARMADURA COM PRIMER À BASE DE ZINCO	m²	9,00	123,85	1.114,66
7.8	INFRA 44	RECUPERAÇÃO DE ARMADURA DE AÇO-BARRA ATÉ 1/2" COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO-NITRO PRIMER ZN OU SIMILAR ESP: 2MM	m	30,00	34,98	1.049,53
7.9	INFRA 457	GRAUTEAMENTO	m²	9,00	10,15	91,39
8.0		COBERTA		Sub-total - Item 7		44.897,53
8.1	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	84,54	61,49	5.198,45
8.2	INFRA 61	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM APOIADO EM PERFIL EM ALUMÍNIO (20X20)MM ESP. 1MM	m²	166,13	74,72	12.412,17
8.3	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	235,45	64,77	15.250,51
8.4	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	235,45	35,75	8.416,31
8.5	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	69,85	188,05	12.996,67
8.6	ORSE/12399	ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM TRELIÇA UDC127, TERÇAS E VIGAS LONGITUDINAIS UDC 127 E 150, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS -	m²	343,43	262,66	90.205,62
8.7	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	343,43	99,07	34.023,35
				Subtotal - Item 8		178.502,08
9.0		REVESTIMENTO				
9.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	466,82	3,57	1.667,53
9.2	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	466,82	32,89	15.351,76



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBRA: Reforma, Ampliação e Construção da Quadra
Poliesportiva da EMEF Marizelda Lira Da Silva
LOCAL: Jardim Brasília - CABELO/PB

DATA BASE: fev/21
com desoneração
ES: 85,69%
BDI: 24,90%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
9.3	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m ²	113,90	28,04	3.193,76
9.4	INFRA117	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10X10CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m ²	325,43	60,84	19.798,46
					Subtotal - Item 9 40.011,51	
		PAVIMENTAÇÃO				
10.1	INFRA 107	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ESPESSURA 3 CM PREPARO MECÂNICO	m ²	626,49	24,67	15.454,00
10.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	626,49	26,62	16.674,67
10.3	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	194,24	48,11	9.344,98
10.4	INFRA 281	PISO MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERIZADO INCLUSIVE DEMARCAÇÃO	m ²	343,43	213,67	73.378,39
					Subtotal - Item 10 114.852,04	
		ESQUADRIAS				
11.1	INFRA 353	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA VEDADA, 80X210 CM, ESPESSURA	un	2,00	1.033,04	2.066,07
11.2	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m ²	18,36	1.078,70	19.804,91
11.3	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	5,00	407,65	2.038,24
11.4	INFRA 414	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA EXCLUSIVE ARO	m ²	5,40	436,48	2.356,97
					Subtotal - Item 11 26.266,19	
		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
12.1	INFRA 35	PONTO HIDRÁULICO INCLUSIVE RASGO E ENCHIMENTO	un	35,00	131,97	4.618,93
12.2	INFRA 36	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø100MM (VASO SANITÁRIO)	un	7,00	115,83	810,83
12.3	INFRA 239	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø40MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	un	27,00	73,07	1.972,80
12.4	INFRA 92	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	un	6,00	68,56	411,35
12.5	INFRA 169	VASO SANITÁRIO SIFONADO, PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO PVC DE LIGAÇÃO	un	7,00	480,70	3.384,92
12.6	INFRA 94	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR DE PLÁSTICO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	un	7,00	65,90	461,28
12.7	INFRA 95	BARRA DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX L=80CM, Ø = 1 1/2"	un	6,00	233,91	1.403,48
12.8	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	3,00	56,44	169,33
12.9	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	7,00	66,95	468,62
12.10	INFRA 66	CHUVEIRO PLÁSTICO	un	11,00	19,20	211,17
12.11	INFRA 236	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA (TIPO CUBA), TAMANHO MÉDIO, PADRÃO POPULAR C/FERRAGEM - SIFÃO E VÁLVULA EM PLÁSTICOS S/ TORNEIRA	un	7,00	-	-
12.12	INFRA 38	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	un	3,00	79,64	238,91
12.13	INFRA 37	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	un	3,00	42,85	128,56

(Handwritten signature)



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 OBRA: Reforma, Ampliação e Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Marizolda Lira Da Silva
 LOCAL: Jardim Brasília - CABELO/PB

DATA BASE: fev/21
 com desoneração
 ES: 85,69%
 BDI: 24,90%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço		
					Unitário	Total	
12.14	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	7,00	40,04	280,30	
12.15	89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	3,00	30,60	91,80	
12.16	86889	BANCADELA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	6,00	629,65	3.777,88	
12.17	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	un	2,00	367,31	734,61	
12.18	INFRA 415	BEBEDOURO CONJUGADO INFANTIL/ADULTO COM FILTRO 25 LITROS	un	1,00	1.562,05	1.562,05	
12.19	98057	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 14657,4 L (PARA 105 CONTRIBUINTE). AF_05/2018	un	1,00	6.974,33	6.974,33	
12.20	6612	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M. ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTE). AF_05/2018	un	1,00	8.259,06	8.259,06	
						Subtotal - Item 12	35.940,21
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
13.1	INFRA39	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO 1,5, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	pt	30,00	94,36	2.830,86	
13.2	INFRA41	PONTO DE TOMADA INTERNA, REDE PRINCIPAL FIO DE 2,5MM2, ELETRODUTO DE 1/2", COM ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA	pt	21,00	133,56	2.804,67	
13.3	INFRA 443	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP. FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, INCL. REATOR PARTIDA RÁPIDA E LAMPADAS	un	30,00	133,44	4.003,29	
13.4	INFRA 55	TOMADA RJ45, EMBUTIDA EM CAIXA 4"X2", 2 SAÍDAS	un	21,00	80,49	1.690,20	
						Subtotal - Item 13	11.329,02
14.0	PINTURA						
14.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	311,44	11,85	3.691,44	
14.2	INFRA 109	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES	m²	311,44	18,81	5.858,07	
						Subtotal - Item 14	9.549,51
15.0	DIVERSOS						
15.1	INFRA 440	LIMPEZA GERAL	m²	738,24	2,17	1.604,39	
						Subtotal - Item 15	1.604,39
T O T A L						(RS)	533.931,19

BDI UTILIZADO = 24,90%
 LEIS SOCIAIS = 85,69%
 PESQUISA PREÇOS FEVEREIRO/2021

Gustavo Soares Pontes

Gustavo Lucas Soares Pontes
 Engº Civil
 CREA 161834291-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF MARIZELDA LIRA
DA SILVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	
AMBIENTE	COMPRIMENTO
DEPOSITO	2,80
COZINHA	4,25
COZINHA	4,30
COZINHA	10,65
DISPENSA	6,30
JML	4,25
WC	4,40
WC/MAS	30,00
WC/FEM	30,00
DEPOSITO	4,00
TOTAL	100,95

2. DEMOLIÇÕES

2.1 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.			
AMBIENTE	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA (M²)
CORREDOR	15,55	2,40	37,32
TOTAL			37,32

2.2 REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO			
AMBIENTE	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA (M²)
CORREDOR	15,55	2,40	37,32
COBERTA PRINCIPAL (30%)	25,05	11,25	84,54
TOTAL			121,86

2.3 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	
QUANTIDADE	
	1,00
TOTAL	1,00

2.4 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO			
AMB.	X	Y	TOTAL
CORREDOR	2,04	15,35	31,31
TOTAL			31,31

2.5 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO				
AMB.	X	Y	Z	TOTAL
CORREDOR	0,45	5,15	0,50	1,16
CORREDOR	0,45	8,20	0,50	1,85
COZINHA	2,09	0,15	1,50	0,47
TOTAL				3,47

2.6 DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO			
AMB.	X	Y	TOTAL
CORREDOR	2,04	15,35	31,31
TOTAL			31,31

2.8 DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO				
AMB.	X	Y	Z	TOTAL
FOSSA	2,25	3,70	0,10	0,83
TOTAL				0,83

3.0 TRABALHOS EM TERRA

3.0 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M				
AMB.	X	Y	Z	TOTAL
DEPOSITO	2,80	0,60	0,40	0,67
COZINHA	4,25	0,60	0,40	1,02
COZINHA	4,30	0,60	0,40	1,03
COZINHA	10,65	0,60	0,40	2,56
DISPENSA	6,30	0,60	0,40	1,51
DML	4,25	0,60	0,40	1,02
WC	4,40	0,60	0,40	1,06
WC/MAS	30,00	0,60	0,40	7,20
WC/FEM	30,00	0,60	0,40	7,20
DEPOSITO	4,00	0,60	0,40	0,96
TOTAL				24,23

3.1 ATERRO MANUAL DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA PARA ATERRO, ADENSADA COM ÁGUA				
AMB.	X	Y	Z	TOTAL
FOSSA	2,25	3,70	2,50	20,81
TOTAL				20,81

4.0 FUNDAÇÕES

4.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.				
AMB.	X	Y	Z	TOTAL
DEPOSITO	2,80	0,60	0,40	0,67
COZINHA	4,25	0,60	0,40	1,02
COZINHA	4,30	0,60	0,40	1,03
COZINHA	10,65	0,60	0,40	2,56
DISPENSA	6,30	0,60	0,40	1,51

Clubs

DML	4,25	0,60	0,40	1,02
WC	4,40	0,60	0,40	1,06
WC/MAS	30,00	0,60	0,40	7,20
WC/FEM	30,00	0,60	0,40	7,20
DEPOSITO	4,00	0,60	0,40	0,96
TOTAL				24,23

5.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

5.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM				
AMB.	X	Y	Z	TOTAL
DEPOSITO	2,80	0,60	0,40	3,92
COZINHA	4,25	0,60	0,40	5,95
COZINHA	4,30	0,60	0,40	6,02
COZINHA	10,65	0,60	0,40	14,91
DISPENSA	6,30	0,60	0,40	8,82
DML	4,25	0,60	0,40	5,95
WC	4,40	0,60	0,40	6,16
WC/MAS	30,00	0,60	0,40	42,00
WC/FEM	30,00	0,60	0,40	42,00
DEPOSITO	4,00	0,60	0,40	5,60
TOTAL				141,33

6.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

6.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA				
AMB.	X	Y	DESCONTOS	TOTAL
DEPOSITO	2,80	2,50	1,68	5,32
COZINHA	4,25	0,55	0,00	2,34
COZINHA	4,30	2,50	2,00	8,75
COZINHA	10,65	2,50	7,16	19,46
DISPENSA	6,30	2,50	1,89	13,86
DML	4,25	2,50	1,89	8,74
WC	4,40	2,50	0,00	11,00
WC/MAS	30,00	2,50	2,02	72,98
WC/FEM	30,00	2,50	2,02	72,98
DEPOSITO	4,00	2,50	2,02	7,98
TOTAL				223,41

6.2 DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS				
AMB.	X	Y	QUANTIDADE	TOTAL
WC MAS	1,56	1,80	2,00	5,62
WC MAS	0,94	1,80	1,00	1,69
WC MAS	1,13	1,80	3,00	6,10
WC MAS	0,30	1,80	4,00	2,16
WC FEM	1,56	1,80	2,00	5,62
WC FEM	0,94	1,80	1,00	1,69
WC FEM	1,13	1,80	3,00	6,10
WC FEM	0,30	1,80	4,00	2,16
TOTAL				31,14

Handwritten signature

6.3 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VAO. AF 03/2016			
	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
JANELAS 2,50x1,20	2,5	2	5,8
TOTAL			5,80

6.4 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016			
	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
COZINHA	1,25	1,00	1,65
COZINHA	0,96	2,00	2,72
WC FUNC.	0,77	1,00	1,17
DEPOSITO	0,96	1,00	1,36
WC MASC.	0,96	1,00	1,36
WC FEM.	0,96	1,00	1,36
TOTAL			9,62

7.0 SUPERESTRUTURA

7.1 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020				
AMB.	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANTIDADE	TOTAL
COZINHA	3,00	0,25	12,00	9,00
WCs	3,00	0,25	48,00	36,00
QUADRA	5,50	0,40	24,00	52,80
QUADRA	5,50	0,40	24,00	52,80
TOTAL /2 (Uso de 2x)				75,30

7.2 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020				
AMB.	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANTIDADE	TOTAL
COZINHA	10,12	0,20	2,0	4,05
COZINHA	10,12	0,40	2,0	8,10
COZINHA	4,30	0,20	4,0	3,44
COZINHA	4,30	0,40	4,0	6,88
WCs	3,70	0,20	12,0	8,88
WCs	3,70	0,40	12,0	17,76
WCs	20,60	0,20	4,0	16,48
WCs	20,60	0,40	4,0	32,96
TOTAL /2 (Uso de 2x)				49,27

7.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -				
AMB.	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	KG/M	TOTAL
COZINHA	3,00	12,00	0,99	35,75
WCs	3,00	48,00	0,99	142,99
QUADRA	5,50	72,00	0,99	393,23
COZINHA	10,12	4,00	0,99	40,20
COZINHA	4,30	8,00	0,99	34,16
WCs	3,70	24,00	0,99	88,18
WCs	20,60	8,00	0,99	163,65
TOTAL				898,15

Handwritten signature

7.4 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015

AMB.	COMPRIMENTO	AREA SEÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
COZINHA	3,00	0,06	3,00	0,56
WCs	3,00	0,06	12,00	0,90
QUADRA	5,50	0,16	12,00	2,80
TOTAL				4,26

7.5 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015

AMB.	COMPRIMENTO	LATGURA	ESPESSURA	TOTAL
COZINHA	9,85	4,15	0,15	6,13
WCs	20,60	3,70	0,15	11,43
TOTAL				17,56

7.6 LIXAMENTO/ ESCOVAÇÃO DE ARMAÇÃO

AMBIENTE	COMPRIMENTO	TOTAL
VIGOTAS DA COBERTA PRIMEIRO PAV.	30,00	30,00
TOTAL		30,00

7.7 PASSIVAÇÃO DE ARMADURA COM PRIMER À BASE DE ZINCO

AMBIENTE	COMPRIMENTO	TOTAL
VIGOTAS DA COBERTA PRIMEIRO PAV.	30,00	0,30
TOTAL		9,00

7.8 RECUPERAÇÃO DE ARMADURA DE AÇO-BARRA ATÉ 1/2" COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO-NITRO PRIMER ZN OU SIMILAR ESP: 2MM

AMBIENTE	COMPRIMENTO	TOTAL
VIGOTAS DA COBERTA PRIMEIRO PAV.	30,00	30,00
TOTAL		30,00

7.9 GRAUTEAMENTO

AMBIENTE	COMPRIMENTO	TOTAL
VIGOTAS DA COBERTA PRIMEIRO PAV.	30,00	0,30
TOTAL		9,00

8.0 COBERTA

8.1 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019

COBERTA	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
COBERTA EXISTENTE	25,05	11,25	281,81
TOTAL (30%)			84,54

Handwritten signature or mark.

8.2 FORRO DE PVC LISO, BRANCO, RÊGUA DE 20CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM APOIADO EM PERFIL EM ALUMÍNIO (20X20)MM ESP. 1MM

AMB.	COMPRIMENTO	AREA SEÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
SALA 1 1ºPAV	8,55	4,87	1,00	41,64
SALA 2 1ºPAV	8,55	4,85	1,00	41,47
SALA 3 1ºPAV	8,55	4,87	1,00	41,64
SALA 4 1ºPAV	8,55	4,84	1,00	41,38
TOTAL				166,13

8.3 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015

COBERTA	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL
REFEITORIO	26,25	4,90	128,63
WC	21,80	4,90	106,82
TOTAL			235,45

8.4 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016

COBERTA	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL
REFEITORIO	26,25	4,90	128,63
WC	21,80	4,90	106,82
TOTAL			235,45

8.5 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016

COBERTA	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
REFEITORIO	26,25	1,00	26,25
WC	21,80	1,00	21,80
WC	21,80	1,00	21,80
TOTAL			69,85

5 ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM TRELIÇA UDC127, TERÇAS E VIGAS LONGITUDINAIS UDC 127 E 150, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS -

COBERTA	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
QUADRA	24,10	14,25	343,43
TOTAL			343,43

8.7 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016

COBERTA	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
QUADRA	24,10	14,25	343,43
TOTAL			343,43

Handwritten signature

9.0 REVESTIMENTO

9.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014

AMB.	X	Y	DESCONTOS	QUANTIDADE	TOTAL
DEPOSITO	2,80	2,50	1,68	2	10,64
COZINHA	4,25	0,55	0,00	2	4,68
COZINHA	4,30	2,50	2,00	2	17,50
COZINHA	10,65	2,50	7,16	2	38,92
DISPENSA	6,30	2,50	1,89	2	27,72
DML	4,25	2,50	1,89	2	17,47
WC	4,40	2,50	0,00	2	22,00
WC/MAS	30,00	2,50	2,02	2	145,97
WC/FEM	30,00	2,50	2,02	2	145,96
DEPOSITO	4,00	2,50	2,02	2	15,96
TOTAL					466,82

9.2 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

AMB.	X	Y	DESCONTOS	QUANTIDADE	TOTAL
DEPOSITO	2,80	2,50	1,68	2	10,64
COZINHA	4,25	0,55	0,00	2	4,68
COZINHA	4,30	2,50	2,00	2	17,50
COZINHA	10,65	2,50	7,16	2	38,92
DISPENSA	6,30	2,50	1,89	2	27,72
DML	4,25	2,50	1,89	2	17,47
WC	4,40	2,50	0,00	2	22,00
WC/MAS	30,00	2,50	2,02	2	145,97
WC/FEM	30,00	2,50	2,02	2	145,96
DEPOSITO	4,00	2,50	2,02	2	15,96
TOTAL					466,82

9.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015

AMB.	X	Y	DESCONTOS	TOTAL
DEPOSITO	2,80	1,60	1,68	2,80
COZINHA	4,30	1,60	2,00	4,88
COZINHA	10,65	1,60	7,16	9,88
WC/MAS	30,00	1,60	2,02	45,98
WC/FEM	30,00	1,60	2,02	45,98
DEPOSITO	4,00	1,60	2,02	4,38
TOTAL				113,90

9.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10X10CM, , APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO

AMB.	X	Y	DESCONTOS	TOTAL
COZINHA	4,85	2,50	0,00	12,13
COZINHA	4,30	2,50	2,00	8,75
COZINHA	10,65	2,50	7,16	19,46

Handwritten signature

DISPENSA	6,30	2,50	1,89	13,86
DML	4,25	2,50	1,89	8,74
WC	4,40	2,50	0,00	11,00
WC/MAS	30,00	2,50	2,02	72,98
WC/FEM	30,00	2,50	2,02	72,98
DEPOSITO	4,00	2,50	2,02	7,98
DEPOSITO	2,80	1,40	1,68	2,24
COZINHA	4,30	1,40	2,00	4,02
COZINHA	10,65	1,40	7,16	7,75
WC/MAS	30,00	1,40	2,02	39,98
WC/FEM	30,00	1,40	2,02	39,98
DEPOSITO	4,00	1,40	2,02	3,58
TOTAL				325,43

10.0 PAVIMENTAÇÃO

10.1 REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ESPESSURA 3 CM PREPARO MECÂNICO			
COBERTA	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
QUADRA	26,60	16,25	432,25
REFEITORIO	14,90	5,00	74,50
COZINHA	10,12	4,30	43,52
WCS	3,70	20,60	76,22
TOTAL			626,49

10.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016			
COBERTA	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
QUADRA	26,60	16,25	432,25
REFEITORIO	14,90	5,00	74,50
COZINHA	10,12	4,30	43,52
WCS	3,70	20,60	76,22
TOTAL			626,49

10.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014			
COBERTA	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
REFEITORIO	14,90	5,00	74,50
COZINHA	10,12	4,30	43,52
WCS	3,70	20,60	76,22
TOTAL			194,24

10.4 PISO MODULAR PARA QUADRA POLIESPOTIVA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERIZADO INCLUSIVE DEMARCAÇÃO			
COBERTA	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
QUADRA	24,10	14,25	343,43
TOTAL			343,43

Clint

11.0 ESQUADRIAS

11.1 PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA VEDADA, 80X210 CM, ESPESSURA		QUANTIDADE
PORTAS 80X210		2,00
TOTAL		2,00

11.2 PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015			
	ALTURA	COMPRIMENTO	QUANTIDADE
PORTAS PNE	1,80	0,90	2,00
PORTAS WC	1,80	0,70	12,00
TOTAL			18,36

11.3 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 2,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		QUANTIDADE
PORTAS 90X210		5,00
TOTAL		5,00

11.4 JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA EXCLUSIVE ARO			
	ALTURA	COMPRIMENTO	QUANTIDADE
PORTAS PNE	1,20	2,50	1,00
PORTAS WC	1,20	1,00	2,00
TOTAL			5,40

14.0 PINTURA

14.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAS. 06/2014					
AMB.	X	Y	DESCONTOS	QUANTIDADE	TOTAL
DEPOSITO	2,80	1,10	1,68	1	1,40
COZINHA	4,25	0,55	0,00	1	2,34
COZINHA	4,30	1,10	2,00	1	2,73
COZINHA	10,65	1,10	7,16	1	4,55
DISPENSA	6,30	1,10	1,89	1	5,04
DML	4,25	1,10	1,89	1	2,79
WC	4,40	1,10	0,00	1	4,84
WC/MAS	30,00	1,10	2,02	1	30,98
WC/FEM	30,00	1,10	2,02	1	30,98
DEPOSITO	4,00	1,10	2,02	1	2,38
DEPOSITO	2,80	2,50	1,68	1	5,32
COZINHA	4,25	0,55	0,00	1	2,34
COZINHA	4,30	2,50	2,00	1	8,75
COZINHA	10,65	2,50	7,16	1	19,46
DISPENSA	6,30	2,50	1,89	1	13,86
DML	4,25	2,50	1,89	1	8,74
WC	4,40	2,50	0,00	1	11,00
WC/MAS	30,00	2,50	2,02	1	72,98

Handwritten signature or initials

WC/FEM	30,00	2,50	2,02	1	72,98
DEPOSITO	4,00	2,50	2,02	1	7,98
TOTAL					311,44

14.2 EMASSAMENTO DE SUPERFICIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMAOS DE MASSA ACRILICA, LIXAMENTO E RETOQUES					
AMB.	X	Y	DESCONTOS	QUANTIDADE	TOTAL
DEPOSITO	2,80	1,10	1,68	1	1,40
COZINHA	4,25	0,55	0,00	1	2,34
COZINHA	4,30	1,10	2,00	1	2,73
COZINHA	10,65	1,10	7,16	1	4,55
DISPENSA	6,30	1,10	1,89	1	5,04
DML	4,25	1,10	1,89	1	2,79
WC	4,40	1,10	0,00	1	4,84
WC/MAS	30,00	1,10	2,02	1	30,98
WC/FEM	30,00	1,10	2,02	1	30,98
DEPOSITO	4,00	1,10	2,02	1	2,38
DEPOSITO	2,80	2,50	1,68	1	5,32
COZINHA	4,25	0,55	0,00	1	2,34
COZINHA	4,30	2,50	2,00	1	8,75
COZINHA	10,65	2,50	7,16	1	19,46
DISPENSA	6,30	2,50	1,89	1	13,86
DML	4,25	2,50	1,89	1	8,74
WC	4,40	2,50	0,00	1	11,00
WC/MAS	30,00	2,50	2,02	1	72,98
WC/FEM	30,00	2,50	2,02	1	72,98
DEPOSITO	4,00	2,50	2,02	1	7,98
TOTAL					311,44

Gustavo

Gustavo Lucas Soares Pontes

Eng^o Civil

CREA 161834291-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

FORMULA DO BDI

Fórmula do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC+S+R+G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - (I + DC))} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Administração central	2,00%
LUCRO	5,48%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,80%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77%
Seguros	0,40%
Garantias	0,40%
Riscos	0,97%
TRIBUTOS	10,15%
INSS	4,50%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
DESENVOLVER CABEDELO	1,50%
TOTAL DESTE BDI	24,90%



Gustavo Lucas Soares Pontes
Engº Civil
CREA 161834291-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

FIRMA:

OBRA: Reforma, Ampliação e Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Marizelda Lira Da Silva

LOCAL: CENTRO - CABEDELO/PB

DATA: FEV/2021

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A -	
A-1 INSS	0,00%
A-2 SESI	1,50%
A-3 SENAI	1,00%
A-4 INCRA	0,20%
A-5 SEBRAE	0,60%
A-6 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
A-7 SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A-8 FGTS	8,00%
A-9 SECONCI	0,00%
TOTAL GRUPO A	16,80%
GRUPO B	
B-1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%
B-2 FERIADOS	4,30%
B-3 AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87%
B-4 13º SALÁRIO	10,78%
B-5 LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B-6 FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B-7 DIAS DE CHUVA	1,98%
B-8 AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B-9 FÉRIAS GOZADAS	12,90%
B-10 SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
TOTAL GRUPO B	49,77%
GRUPO C	
C-1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,95%
C-2 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
C-3 FERIAS INDENIZADAS	1,48%
C-4 DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,40%
C-5 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36%
TOTAL GRUPO C	10,29%
GRUPO D	
D-1 REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,36%
D-2 REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,47%
E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
TOTAL GRUPO D	8,83%
GRUPO E	
E-1 ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
TOTAL GRUPO E	0,00%
TOTAL	85,69%

ORS: A referida percentagem, encontra-se inscrita nos preços unitários dos serviços, sendo esta calculada em cima do valor da mão de obra de cada serviço da planilha orçamentária.



Gustavo Lucas Soares Pontes
Engenheiro Civil - CREA 161834291-6

OBRA: Reforma, Ampliação e Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Marizelda Lira Da Silva
 LOCAL: Jardim Brasília - CABEDELO/PB

COMPOSIÇÕES

ITEM 2.4 INFRA33

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA33	00018/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	85,69%	m²	10,54	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0700	17,59	1,23
88316	M.Obra	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7000	13,94	9,76
Total do Serviço						10,99

2.6 INFRA 58

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 58	00016/ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO.	85,69%	M²	20,41	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300	17,59	2,29
88316	M.Obra	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,3000	13,94	18,12
Total						20,41

2.7 INFRA 111

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 111	72895/72900/SIN API	BOTA FORA - CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	85,69%	M²	20,78	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5811	EQUIPAMENTO	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1625	127,88	20,78
88316	M.Obra	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0000	13,94	0,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0000	17,59	0,00
Total do Serviço						20,78

3.2 INFRA 220

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 220	CP	ATERRO MANUAL DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA PARA ATERRO, ADENSADA COM ÁGUA	85,69%	M²	109,32	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88316	M.Obra	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,0000	13,94	41,82
368	Mat	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,2000	56,25	67,50
Total do Serviço						109,32

7.6 INFRA 365

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 365	CP	LIXAMENTO / ESCOVAÇÃO DE ARMADURA	85,69%	M	6,12	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9003768	MAT	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Und	0,3300	2,20	0,73
0000000012	MAT	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	0,3300	5,75	1,90
88316	M. OBRA	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	13,94	3,49
Total do Serviço						6,12

GRK

7.7 INFRA 363

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 363	ORSE / 04931	PASSIVAÇÃO DE ARMADURA COM PRIMER À BASE DE ZINCO	85,69%	M²	99,16	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02729	MAT	TINTA COM ALTO TEOR DE ZINCO - EMACO P22 - MBT OU SIMILAR	KG	1,0300	16,38	16,87
04724	MAT	PINCEL 16	UND	0,0800	1,37	0,11
00003768	MAT	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UND	1,0000	2,20	2,20
88310	M. OBRA	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	18,60	74,40
88316	M. OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	13,94	5,58
Total do Serviço						99,16

7.8 INFRA 44

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 44	06718/ORSE	RECUPERAÇÃO DE ARMADURA DE AÇO - BARRA ATÉ 1/2" COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO - NITRO PRIMER ZN OU SIMILAR ESP. 2MM	85,69%	M	28,01	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00043055	MAT	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0,8000	9,09	7,27
00043059	MAT	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM,	KG	0,2000	9,93	1,99
4480	MAT	TINTA COM ALTO TEOR DE ZINCO - NITOPRIMER ZN	KG	0,0064	93,67	0,60
88316	M. OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	13,94	11,15
88245	M. OBRA	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	17,50	7,00
Total do Serviço						28,01

7.9 INFRA 457

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 457	ORSE / 07314	GRAUTEAMENTO	85,96%	M²	8,13	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2100	17,59	3,69
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2100	13,94	2,93
00034357	Mat	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	kg	1,0400	1,45	1,51
Total						8,13

8.2 INFRA 61

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 61	09806/ORSE	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM MONTADO EM PERFIL EM ALUMINIO (20X20)MM ESP. 1,00MM	85,69%	M²	59,82	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00043130	MAT	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D=2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,0310	16,92	0,52
90011950	MAT	BUCHA DE NYLON SEM ABAS 6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	2,0000	0,22	0,44
90005104	MAT	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	UND	8,0000	0,04	0,35
INF-0019	MAT	PERFIL EM ALUMINIO (20X20)MM ESP. 1,00MM	M²	2,5000	4,33	10,83

Glantz

00036225	MAT	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM, COMPRIMENTO 6M (SEM COLOCACAO)	M²	1,0000	33,28	33,28
88261	M.OBRA	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	16,58	11,61
88316	M.OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	13,94	2,79
					Total	59,82

9.4 INFRA 117

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais		Und	Preço
INFRA 117	04440/0RSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	85,69%		M²	18,71
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	MAT	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	17,59	7,04
88316	MAT	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3400	13,94	4,74
00034353	MAT	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	4,0000	1,15	4,60
00034357	MAT	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,6600	3,64	2,40
00000536	MAT	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	1,0500	28,50	29,93
					Total	48,71

10.1 INFRA 107

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais		Und	Preço
INFRA 107	09605.8.1.1-TCPO - PAG 307	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ESPESSURA 3CM PREPARO MECÂNICO	85,69%		M²	19,75
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	MAT	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	17,59	4,40
88316	MAT	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	13,94	3,49
00034353	MAT	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	0,0300	395,33	11,86
					Total	19,75

10.4 INFRA 281

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais		Und	Preço
INFRA 281	CP	PISO MODULAR PARA QUADRA POLIESPOTIVA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERIZADO (INCLUSIVE DEMARCAÇÃO)	85,69%		M²	171,07
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00034353	MAT	PISO MODULAR PARA QUADRA POLIESPOTIVA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERIZADO AF_08/2019	M²	1,0000	171,07	171,07
					Total	171,07

Gratz

11.1 INFRA 353

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais		Und	Preço
INFRA 353	91299/SINAPI	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA VEDADA, 80X210 CM, ESPESSURA	85,69%		M²	227,09
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT - 92	MAT	DOBRADICA EM LATÃO CROMADO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPÁ BOLA, COM PARAFUSOS - CARTELA COM 3 UNIDADES	UND	1,0000	100,00	100,00
00004998	MAT	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO MEXICANA SEM EMENDA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M²	1,6800	402,72	676,57
88261	M. OBRA	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1450	16,58	35,56
88316	M. OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0730	13,94	14,96
Total						827,09

11.4 INFRA 414

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais		Und	Preço
INFRA 414	84845/SINAPI	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA EXCLUSIVE ARO	85,69%		M²	349,46
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT - 128	MAT	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA EXCLUSIVE ARO - MADEIRA MISTA	M²	1,0000	280,00	280,00
00002418	MAT	ITEM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2" , E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPÁ BOLA, COM PARAFUSOS	UND	2,0000	12,40	24,80
88262	M. OBRA	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	17,40	24,36
88239	M. OBRA	AJUDANTE DE CARPINTIHO COM ENCARGOS COMPLE	H	1,4000	14,50	20,30
Total						349,46

12.1 INFRA 35

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais		Und	Preço
INFRA35	CP	PONTO HIDRÁULICO COM REDE INCLUSIVE RASGO E ENCHIMENTO	85,69%		PT	105,66
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00009868	Mat	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	M	5,0000	3,63	18,15
90003543	Mat	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	un.	1,0000	2,39	2,39
00007139	Mat	TE PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM	un.	1,0000	1,21	1,21
00001379	Mat	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	2,0000	0,56	1,12
90000370	Mat	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,0920	74,00	6,81
90003146	Mat	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	un.	0,2500	2,00	0,50
88248	M.Obra	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	13,08	32,70
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	17,11	42,78
Total do Serviço						105,66

Clara

12.2 INFRA 36

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA36	01683/ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100	85,69%	RT	92,74	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88267	M. OBRA	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	17,11	6,84
88316	M. OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	13,94	5,58
122	MAT	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	0,0176	45,16	0,79
13	MAT	ESTOPA	KG	0,0500	8,85	0,44
3520	MAT	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	2,9000	7,10	14,20
9836	MAT	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,0000	12,50	50,00
10908	MAT	JUNCAO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	1,0000	14,89	14,89
Total do Serviço						92,74

12.3 INFRA239

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 239	SINAPI 8021	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, BALOS SIFONADOS, ETC...)	85,69%	PT	58,50	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	17,11	11,12
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	13,94	9,06
122	Mat	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	0,0460	45,16	2,08
20078	Mat	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIÉTILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UND	0,2250	16,53	3,72
20083	Mat	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UND	0,0800	39,22	2,35
3516	Mat	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3,0000	0,89	2,67
3517	Mat	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3,0000	3,12	9,36
3767	Mat	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	0,2000	0,52	0,10
9833	Mat	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,0000	4,51	18,04
Total do Serviço						58,50

12.4 INFRA 92

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 92	PROFACTO/2560 7	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	85,69%	UD.	54,89	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11761	Mat	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	ud.	1,0000	53,20	53,20
88243	M.Obra	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	16,89	1,69
Total do Serviço						54,89

Colo

12.5	INFRA 169
------	-----------

Código	Ref.	Descrição		I. Sociais	Und.	Preço
INFRA 169	SINAPI 86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO, PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO		85,69%	PT.	384,87
Código	Tipo	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1380	Mat	CIMENTO BRANCO	KG	0,1469	3,28	0,48
4383	Mat	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO 5-10	UND	2,0000	9,87	19,74
6138	Mat	VEDAÇÃO PVC, 100 MM, PARA SAÍDA VASO SANITÁRIO	UND	1,0000	1,55	1,55
10422	Mat	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	1,0000	318,62	318,62
377	Mat	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	1,0000	25,00	25,00
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7800	17,11	13,35
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400	13,94	6,13
Total do Serviço						384,87

12.6	INFRA 94
------	----------

Código	Ref.	Descrição		I. Sociais	Und.	Preço
INFRA 94	ORSE / 02052	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPISO DE PLÁSTICO (FORNECIMENTO G.F)		87,31%	UD.	38,38
Código	Tipo	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00001030	Mat	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUI CANO, BOLSA, ENGATE	ud.	1,0000	35,00	35,00
00012613	Mat	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGAÇÃO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	ud.	1,0000	12,53	12,53
88248	M.Obra	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000	13,08	5,23
Total do Serviço						52,76

12.7	INFRA 95
------	----------

Código	Ref.	Descrição		I. Sociais	Und.	Preço
INFRA 95	ORSE / 08492	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL		85,69%	UD.	187,28
Código	Tipo	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT 31	Mat	BARRA DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX L=80CM, ø = 1 1/2"	ud.	1,0000	182,00	182,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000	17,59	5,28
Total do Serviço						187,28

CPA

12.10 INFRA 66

Código	Descrição	Leis Sociais		Und	Preço	
INFRA 66	CHUVEIRO PLÁSTICO	85,69%		UD.	15,37	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00011690	Mat	BRACO OU HASTE C/CANOPLA PLASTICA 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	ud.	1,0000	4,59	4,59
00007608	Mat	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2"	ud.	1,0000	3,94	3,94
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO CDM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000	17,11	6,84
Total					15,37	

12.11 INFRA 236

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais		Und	Preço
INFRA 236	SINAPI 86901	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA (TIPO CUBA) TAMANHO MÉDIO, PADRÃO POPULAR C/ FERRAGEM - SIFÃO E VÁLVULA EM PLÁSTICO S/ TORNEIRA	85,62%		UND	131,69
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88274	M.Obra	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H.	0,8500	20,11	17,09
88316	M.Obra	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H.	0,2700	13,94	3,76
86882	COMPAUX.	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,0000	15,52	15,52
86879	COMPAUX.	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,0000	5,21	5,21
4823	Mat	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5271	25,54	13,46
20269	Mat	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UND	1,0000	76,65	76,65
Total do Serviço						131,69

12.12 INFRA 38

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais		Und	Preço
INFRA 38	02051/DRSE	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	87,31%		UD.	63,76
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
90011758	Mat	SABONETEIRA EM VIDRO C/ SUPORTE EM ACO INOX P/ SABAO LIQUIDO	un.	1,0000	62,00	62,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	17,59	1,76
Total do Serviço						63,76

12.13 INFRA 37

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais		Und	Preço
INFRA 37	02033/DRSE	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL, CROMADO SEM TAMPA	87,31%		UD.	34,31
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00004267	Mat	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	un.	1,0000	22,00	22,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7000	17,59	12,31
Total do Serviço						34,31

Handwritten signature

12.8 INFRA 415

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 415	ORSE/11149	BEBEDOURO CONJUGADO INFANTIL/ADULTO COM FILTRO 25 LITROS	85,69%	UND	1.235,00	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT 129	Mat	BEBEDOURO CONJUGADO INFANTIL/ADULTO COM FILTRO 25 LITROS	UND	1,0000	1.235,00	1.235,00
3146	Mat	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	0,0560	2,00	0,11
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	17,11	8,56
88216	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	13,94	6,97
Total do Serviço						1250,64

13.1 INFRA39

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA39	CP	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO 1,5, RASGO, QUADRA E CHUMBAMENTO	85,69%	PT	75,55	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
90447	COMPAUX.	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2000	4,29	9,44
90466	COMPAUX.	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2000	8,80	19,36
91842	COMPAUX.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,0000	3,70	7,40
91852	COMPAUX.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,2000	5,36	11,79
91924	COMPAUX.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,4000	2,47	20,75
91937	COMPAUX.	CAIXA OCTOGONAL 3"X3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,0000	6,81	6,81
Total do Serviço						75,55

13.2 INFRA41

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA41	CP	Ponto de tomada interna, rede principal fio de 2,5 mm2, eletroduto de 1/2", com abertura e fechamento de rasgos em alvenaria	85,69%	PT	106,95	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00000366	Mat	AREIA FINA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,0070	74,50	0,52
00001872	Mat	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	un.	1,0000	1,31	1,31
00001379	Mat	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	2,7300	0,56	1,53
00002676	Mat	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 20MM	m	5,6000	1,26	7,06
00000939	Mat	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	m	12,7500	2,36	30,09
00020110	Mat	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	un.	0,0500	7,9	0,40
00007528	Mat	TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COM PLACA	un.	1,0000	7,50	7,50
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0750	17,59	1,32

Glantz

88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3750	13,94	5,23
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5000	17,75	26,63
88243	M.Obra	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5000	16,89	25,34
Total do Serviço						106,93

13.3 443

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 443	ORSE/11149	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR 1/LAMP. FLUORESCENTE 2X40W. COMPLETA, INCL. REATOR PARTIDA RÁPIDA E LAMPADAS	85,69%	UND	106,94	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3799	Mat	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36"W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UND	1,0000	90,99	90,99
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	17,75	8,88
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	13,94	6,97
Total do Serviço						106,84

13.4 INFRA 55


Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 55	ORSE/07817	TOMADA RJ45, EMBUTIDA EM CAIXA 4"X2", 2 SAÍDAS	85,69%	UND	106,84	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INF 0015	Mat	TOMADA RJ45 2 SAÍDAS(DE EMBUTIR EM CAIXA 4X2) P/COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UND	1,0000	44,80	44,80
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	17,75	14,20
88247	M.Obra	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	13,59	5,44
Total do Serviço						64,44

14.2 INFRA 109

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 109	ORSE/11149	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES.	85,69%	M ²	1.250,61	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4056	Mat	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIORES	GL	0,2000	24,00	4,80
2767	Mat	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE DE MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	0,5000	0,52	0,26
88310	M.Obra	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	18,60	6,51
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	13,94	3,49
Total do Serviço						15,06

ITEM 11.1 INFRA 440

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 440	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL	85,69%	UD.	1,74	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
38499	MAT	VASSOURA 40CM COM CABO	UD	0,0500	8,06	0,40
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	13,41	1,34
Total do Serviço						1,74


 Gustavo Lucas Soares Pontes
 Eng^o Civil CREA 161834291-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÉ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF MARIZELDA LIRA DA SILVA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOCAL: JARDIM BRASÍLIA - CABEDELÉ / PB

BDI UTILIZADO = 24,30%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO															TOTAL									
	30		60		90		120		150		180		210		240		270		300		330		360		
01.00	SERVÍCIOS PRELIMINARES	%	50,00%																						
		RS	3.028,18	RS	3.028,18	RS																			
02.00	DEMOLIÇÕES	%	50,00%																						
		RS	1.485,66	RS	1.485,66	RS																			
03.00	TRABALHOS EM TERRA	%	25,00%																						
		RS	1.127,58	RS	1.127,58	RS	2.255,17																		
04.00	FUNDAÇÕES	%	25,00%																						
		RS	3.578,79	RS	3.578,79	RS	7.157,58																		
05.00	IMPENSBILIZAÇÃO	%		50,00%																					
		RS		RS	2.663,71	RS	2.663,71																		
06.00	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	%			25,00%																				
		RS			RS	9.434,53	RS	9.434,53	RS	9.434,53	RS	9.434,53	RS	9.434,53	RS	9.434,53	RS	9.434,53	RS	9.434,53	RS	9.434,53	RS	9.434,53	
07.00	SUPERESTRUTURA	%			25,00%																				
		RS			RS	11.224,38	RS	11.224,38	RS	11.224,38	RS	11.224,38	RS	11.224,38	RS	11.224,38	RS	11.224,38	RS	11.224,38	RS	11.224,38	RS	11.224,38	
08.00	COBERTA	%																							
		RS			RS		RS	41.625,52	RS	41.625,52	RS	41.625,52	RS	41.625,52	RS	41.625,52	RS	41.625,52	RS	41.625,52	RS	41.625,52	RS	41.625,52	
09.00	REVESTIMENTO	%																							
		RS			RS		RS	10.002,88	RS	10.002,88	RS	10.002,88	RS	10.002,88	RS	10.002,88	RS	10.002,88	RS	10.002,88	RS	10.002,88	RS	10.002,88	
10.00	PAVIMENTAÇÃO	%																							
		RS			RS		RS	28.713,01	RS	28.713,01	RS	28.713,01	RS	28.713,01	RS	28.713,01	RS	28.713,01	RS	28.713,01	RS	28.713,01	RS	28.713,01	
11.00	ESQUADRIAS	%																							
		RS			RS		RS	6.566,55	RS	6.566,55	RS	6.566,55	RS	6.566,55	RS	6.566,55	RS	6.566,55	RS	6.566,55	RS	6.566,55	RS	6.566,55	
12.00	INSTALAÇÃO HIDRO-SANTITÁRIA	%																							
		RS			RS		RS	8.985,05	RS	8.985,05	RS	8.985,05	RS	8.985,05	RS	8.985,05	RS	8.985,05	RS	8.985,05	RS	8.985,05	RS	8.985,05	
13.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%																							
		RS			RS		RS	2.832,26	RS	2.832,26	RS	2.832,26	RS	2.832,26	RS	2.832,26	RS	2.832,26	RS	2.832,26	RS	2.832,26	RS	2.832,26	
14.00	PINTURA	%																							
		RS			RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		
15.00	DIVERSOS	%																							
		RS			RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		
DESEMBOLSO	MESES	RS	9.250,21	RS	11.913,92	RS	23.800,83	RS	20.658,02	RS	71.850,58	RS	99.342,49	RS	101.725,26	RS	50.333,20	RS	52.920,57	RS	14.204,69	RS	6.379,15	RS	533.931,19
	ANUAL	RS	9.250,21	RS	21.164,13	RS	44.964,96	RS	65.123,08	RS	136.979,86	RS	208.425,84	RS	308.168,33	RS	468.426,79	RS	513.947,36	RS	577.953,05	RS	577.953,05	RS	577.953,05

Gustavo Lucas Soares Pontes
Engenheiro Civil - CREA 161834291-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELOLO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBRA: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF MARIZELDA LIRA DA SILVA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

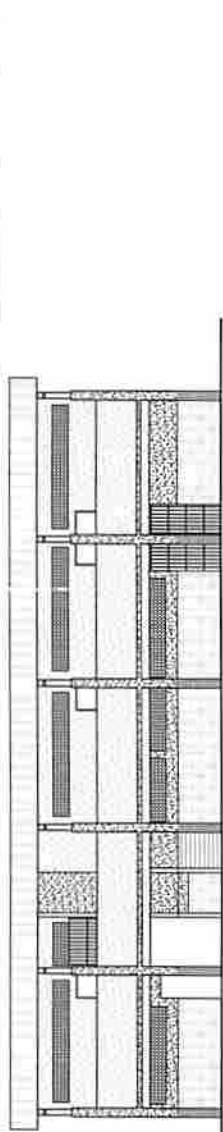
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS													TOTAL							
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360									
		%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%		RS						
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	50,00%																				
	DIAS	RS	3.050,18	RS	3.050,18	RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS	6.116,36	
02.00	DEMOLIÇÕES	50,00%																				
	DIAS	RS	1.485,66	RS	1.485,66	RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS	2.971,32	
03.00	TRABALHOS EM TERRA	25,00%																				
	DIAS	RS	1.127,58	RS	1.127,58	RS	2.255,17	RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS	4.510,31	
04.00	FUNDAMENTOS	25,00%																				
	DIAS	RS	3.576,79	RS	3.576,79	RS	7.153,58	RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS	14.315,16	
05.00	IMPLEMENTAÇÃO	50,00%																				
	DIAS	RS	2.663,71	RS	2.663,71	RS	5.327,41	RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS	5.327,41	
06.00	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	25,00%																				
	DIAS	RS		RS	9.434,51	RS	9.434,51	RS	18.869,02	RS		RS		RS		RS		RS		RS	37.738,13	
07.00	SUPERESTRUTURA	25,00%																				
	DIAS	RS		RS	11.224,38	RS	11.224,38	RS	22.448,76	RS		RS		RS		RS		RS		RS	44.897,53	
08.00	COBERTA	25,00%																				
	DIAS	RS		RS	44.025,52	RS	44.025,52	RS	88.051,04	RS		RS		RS		RS		RS		RS	88.051,04	
09.00	REVESTIMENTO	25,00%																				
	DIAS	RS		RS		RS	10.002,88	RS	10.002,88	RS		RS		RS		RS		RS		RS	10.002,88	
10.00	PAVIMENTAÇÃO	25,00%																				
	DIAS	RS		RS		RS	28.713,01	RS	28.713,01	RS		RS		RS		RS		RS		RS	57.426,02	
11.00	ESQUADRIOS	25,00%																				
	DIAS	RS		RS	6.566,55	RS	6.566,55	RS	13.133,10	RS		RS		RS		RS		RS		RS	13.133,10	
12.00	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	25,00%																				
	DIAS	RS		RS		RS	8.985,05	RS	8.985,05	RS		RS		RS		RS		RS		RS	17.970,10	
13.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	25,00%																				
	DIAS	RS		RS		RS	2.832,26	RS	2.832,26	RS		RS		RS		RS		RS		RS	5.664,52	
14.00	PINTURA	25,00%																				
	DIAS	RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		
15.00	DIVERSOS	25,00%																				
	DIAS	RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		
RESUMO			RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS	
TOTAL			RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS	
GLOBAIS			RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS	
ACRÉSCIMOS			RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS	
TOTAL			RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS	

ÍDI UTILIZADO = 24,90%

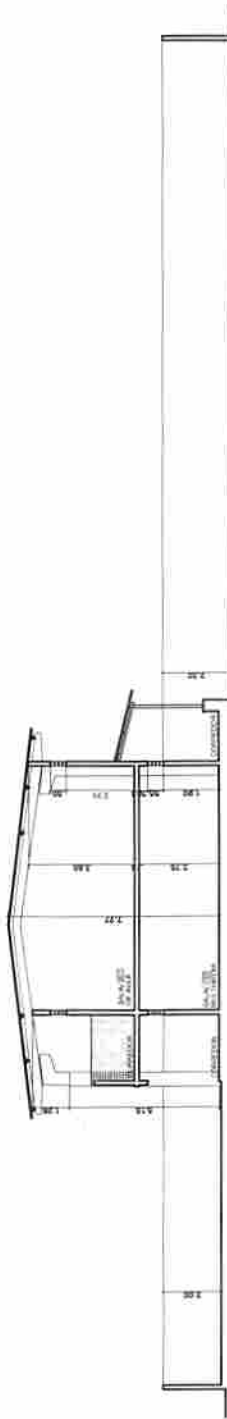
LOCAL: JARDIM BRASILIA - CABELOLO / PB

Glaucio

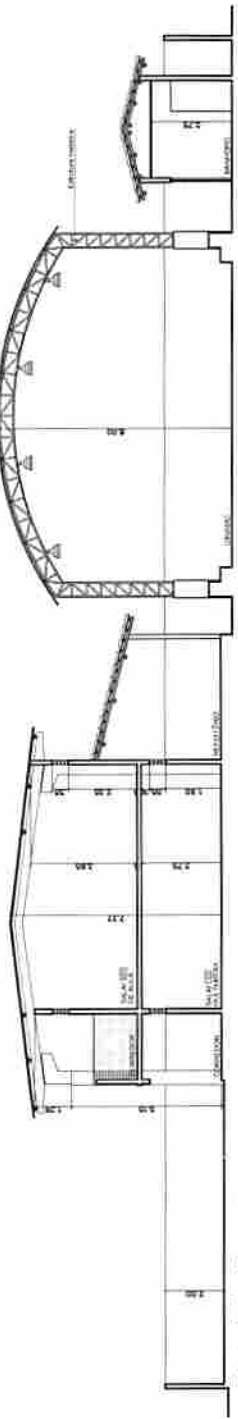
Gustavo Lucas Soares Pontes
 Engenheiro Civil - CREA 161834281-6



Fachada - Situação Atual
ESCALA 1/125



Corte AA - Situação Atual
ESCALA 1/125



Corte AA - Proposta
ESCALA 1/125

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO

ESCOLA MUNICIPAL MARIZELDA LIRA DA SILVA

LOCAL

RUA ADEERBAL PRAGIBRE - CENTRO, CABEDELO-PB

DATA

NOVEMBRO 2019

DESENHO

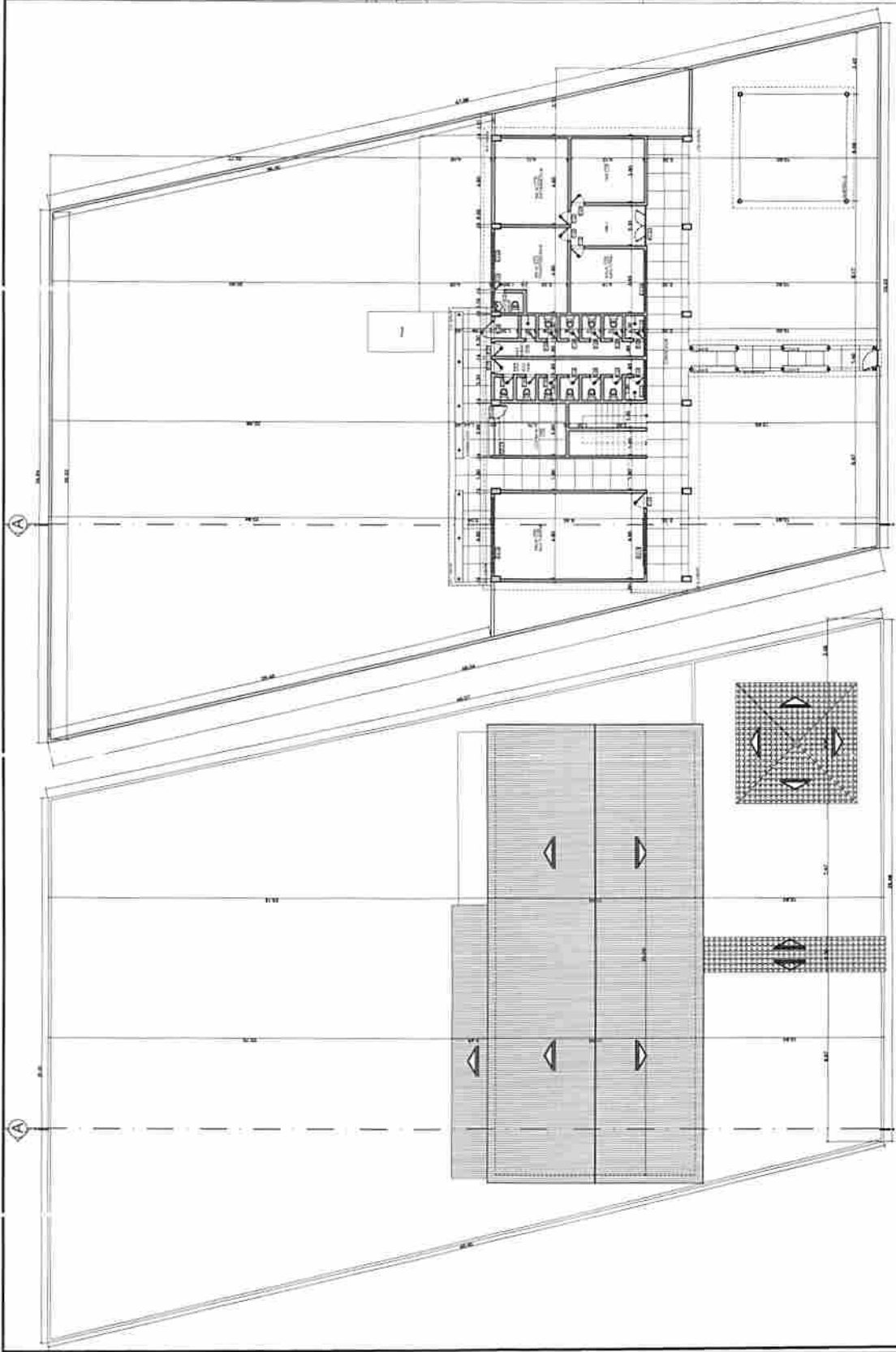
Fachada - Situação Atual
Corte AA - Situação Atual
Corte AA - Proposta

ESCALA

1/125
1/125
1/125

PARCIAL

04/04



PROPOSTA ASPO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
PROJETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCAL	MUNICÍPIO MUNICIPAL MARIZELAS DA SILVA
PROJETO RESPONSÁVEL	PROF. ALEXANDRE MARINHO - CENTRO CABEDELO
DATA	NOVEMBRO 2014
PROJETADE	ESCALA
Planta de Locação e Coberta - Situação Atual	1:200
Planta Baixa Pavimento Térreo - Situação Atual	1:100
PLANO Nº	01/04



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210373526

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico
GUSTAVO LUCAS SOARES PONTES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1618342916
Registro: 10997752019PB

2. Dados do Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
RUA BENEDITO SOARES DA SILVA
Complemento:
Cidade: CABEDELO
Bairro: MONTE CASTELO
UF: PB
CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54
Nº: 131
CEP: 58100212
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 533.931,19
Ação Institucional: Órgão Público
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
RUA ERNANI SIQUEIRA
Complemento:
Cidade: CABEDELO
Data de início: 01/04/2021
Finalidade: Escolar
Proprietário: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Bairro: JARDIM BRASÍLIA
UF: PB
Previsão de término: 01/04/2022
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não Especificado
Nº: sn
CEP: 58103414
CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA 38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	738,24	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
Orçamento da Reforma, Ampliação e Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Marizelda Lira Da Silva

6. Declarações
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ de _____
Gustavo Lucas Soares Pontes
GUSTAVO LUCAS SOARES PONTES - CPF: 101.156.234-58
Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria Municipal de Educação
Márcia de Oliveira M. de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 20/05/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 3320296

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sifac.com.br/publico/>, com a chave: 8WWSa
Impresso em: 21/05/2021 às 11:03:00 por: , id: 186.235.54.129

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 25.889/2021

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 1.734/2014 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

Prefeitura Municipal de Cabedelo

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

RUA ERNANI SIQUEIRA, SN - JARDIM BRASILIA, CABEDEL - PB

Latitude: S Longitude: W

Atividade Licenciada:

REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIZELDA LIRA DA SILVA, LOCALIZADO NA RUA ERNANI SIQUEIRA, SN - JARDIM BRASÍLIA CABEDEL - PB. COM ÁREA DE 665,93M².

II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 25.889/2021 - SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 29/07/2022
Cabedelo, 29 de julho de 2021



FRANCISCO PEREIRA URTIGA
SECRETÁRIO

III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;
6. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
7. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
8. Requerer autorização da SEMAPA, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAPA;
9. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SEMAPA/PMC;
10. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
11. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
12. Executar as obras nos logradouros supracitados no processo de licenciamento ambiental, Processo nº 25.889/2021 - SEMAPA/PMC;
13. Manter esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
14. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A289-AE1C-427D-5C12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO PEREIRA URTIGA (CPF 498.845.654-49) em 30/07/2021 10:43:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A289-AE1C-427D-5C12>

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES EXTEMPORANEO
S110975141100

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: MARIANA LUIZA RAMOS
SCHROEDER

CPF: 090.149.574-32

Tel: (83) 98893-8455

Data de Registro: 07/11/2017

Registro Nacional: 00A1397354 E-mail: MARIANARSCHR@GMAIL.COM

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: S110975141100CT001

Data de Cadastro: 19/07/2021

Forma de Registro: INICIAL

Tipologia:
Educativa

Modalidade: RRT SIMPLES Extemporâneo

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro: 17/08/2021

2.1 Valor do RRT

Valor de Taxa de Expediente: R\$97,95

Pago em: 26/07/2021

Valor de Taxa Extemporâneo: R\$97,95

Pago em: 16/08/2021

Total Pago: R\$195,90

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato 0

Nº do RRT: S110975141100CT001

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54 Nº Contrato: 0

Data de Início:
01/08/2021Contratante: prefeitura municipal de
cabedelo

Valor de Contrato: R\$ 0,00

Data de Celebração:
19/07/2021Previsão de Término:
01/08/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 58103414

Nº: SN

Logradouro: ERNANI SIQUEIRA Complemento: ESCOLA MUNICIPAL MARIZELDA LIRA DA SILVA

Bairro: JARDIM BRASÍLIA

Cidade: CABEDELO

UF: PB

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Reforma da Escola Municipal Marizelda Lira da Silva, criação de um ginásio e bloco de banheiro com vestiário, reforma do bloco de cozinha e depósito.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1422



Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10975141100CT001	INICIAL	prefeitura municipal de cabedelo	19/07/2021	16/08/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MARIANA LUIZA RAMOS SCHROEDER, registro CAU nº 00A1397354, na data e hora: 19/07/2021 13:35:21, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.caubr.gov.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Tomada de Preços nº _____/2021

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores**.

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

Sr.....
CREA ou CAU Nº.....
Responsável Técnico da empresa